

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.**

**de 09 de Setembro de 2011.**

**DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO  
VENCIMENTO DO CARGO ADVOGADO,  
CONSTANTE DO ANEXO II-A DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 018/03.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, apresenta à esta Casa de Leis e Colendo Plenário, o seguinte Projeto de LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Fica modificado o vencimento padrão do Cargo de Provimento Efetivo, de Nível Superior de ADVOGADO, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas ,constante do Anexo II-A da Lei Complementar N.º 018/03 de 15 de Dezembro de 2003.

**Art. 2º** - O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo, de nível superior de Advogado, conforme artigo acima, passará a ter sua remuneração no valor de R\$ 4.636,31 (Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, em 09 de Setembro de 2011.

*Martins Dias de Oliveira*  
Prefeito Municipal

## ANEXO II-A<sup>1</sup>

### QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS BÁSICOS POR PADRÃO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

#### NÍVEL SUPERIOR

Referencia	CARGOS	VENCIMENTO PADRÃO
301-NS	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.318,15
302-NS	ADVOGADO	R\$ 4.636,31
303-NS	ENFERMEIRO 20 HORAS	R\$ 2.318,15
304-NS	ENFERMEIRO 40 HORAS	R\$ 4.636,31
305-NS	ENGENHEIRO CIVIL 20 HORAS	R\$ 2.318,15
306-NS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	R\$ 2.318,15
307-NS	FISIOTERAPEUTA 40 HORAS <sup>2</sup>	R\$ 4.636,29
308-NS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	R\$ 2.828,92
309-NS	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	R\$ 5.657,84
310-NS	MÉDICO VETERINÁRIO 40 HORAS <sup>3</sup>	R\$ 4.636,31
311-NS	ODONTÓLOGO 20 HORAS	R\$ 2.318,15
312-NS	ODONTÓLOGO 40 HORAS	R\$ 4.636,31
313-NS	PSICÓLOGO 20 HORAS	R\$ 2.318,15
314-NS	AUDITOR PÚBLICO INTERNO	R\$ 2.231,40
315-NS	CONTADOR	R\$ 3.347,10
316-NS	FONOUDIÓLOGO <sup>4</sup>	R\$ 2.318,15
317-NS	NUTRICIONISTA <sup>5</sup>	R\$ 2.318,15

<sup>1</sup> Alterado pela Lei Complementar nº 034/2009 de 19 de Janeiro de 2009.

<sup>2</sup> Lei complementar 054/2010

<sup>3</sup> Acrescentado pela Lei Complementar nº 031/2008 de 18 de Novembro de 2008.

<sup>4</sup> Lei Complementar 035-2009

<sup>5</sup> Lei Complementar 035/2011